

LEI Nº 3.319 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a cessão de uso gratuito de imóvel do Município.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso gratuito das dependências do Centro Comunitário do Ibaré – 2º Distrito, neste Município à Associação Comunitária do Ibaré e arredores.

Art. 2º A cessão de uso será por prazo de 1 ano, prorrogável por igual período, obrigando-se o cessionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas de serviços, responsabilizando-se, também, pela manutenção do prédio, que deverá ser entregue nas condições em que foi recebido, as quais deverão constar no termo de uso gratuito do imóvel, a ser firmado com esta Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 02 de Junho de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmen Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração

